



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.277

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei 3.277 no
período de 12/02/15 a 18/02/15
às 12 de fevereiro de 2015

Altera a Lei nº 3.239/14 que institui a
Campanha Pública "Torcida Legal".


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 3.239, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 3.255, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

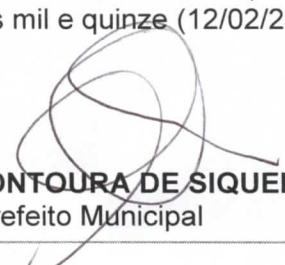
“§ 3º Às pessoas físicas ou jurídicas, que comprovarem seu adimplemento em relação ao pagamento do IPTU até o exercício de 2014, bem como às que apresentarem nota fiscal de serviços, serão destinados ingressos para os jogos relacionados com os referidos campeonatos, observado o seguinte:

I – cada pessoa, identificada pelo seu CPF ou CNPJ terá direito a no máximo 4 (quatro) ingressos, independentemente do número de imóveis vinculados ao seu CPF ou CNPJ;

II - na hipótese de nota fiscal de serviços, será considerado o valor do somatório dos documentos apresentados, desde que referentes a prestações realizadas no exercício de 2015, de tal forma a contemplar, para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), 1 (um) ingresso, observado o limite de 4 (quatro) unidades por CPF ou CNPJ do tomador de serviços”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/02/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal